



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



MARÇO LILÁS

Mês de
prevenção,
contra o
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 21 de março de 2024

Edição 1234



Estado do Rio de Janeiro.
Município de Paracambi.
Gabinete da Prefeita.

=DECRETO Nº 5.744, DE 21 DE MARÇO DE 2024=

Considera facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Paracambi e dá outras providências.

Considerando as previsões de chuvas intensas, tempestades de raios, ventos fortes e grave risco de deslizamentos nos próximos dias no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as providências adotadas pelo Governo do Estado e as orientações técnicas dos órgãos estaduais;

Considerando que a Cidade de Paracambi está em situação de emergência em virtude do desastre ocorrido no dia 21/02/2024 e ainda enfrenta diversas consequências;

Considerando a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas nas ruas e em locais abertos;

Considerando a necessidade de preparação de estruturas públicas de atendimento à população em caso de novo desastre na Cidade;

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

=DECRETA=

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições administrativas do Município, bem como a suspensão das aulas na rede municipal no dia 22/03/2024.

Parágrafo único. Estão excluídos do ponto facultativo os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Guarda Municipal; Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O Grupo Especial de Gestão de Desastres, criado pela Portaria nº 047, de 22 de fevereiro de 2024, realizará reunião extraordinária na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º. Fica determinado o regime de sobreaviso entre os dias 22 e 24 de março de 2024 para todos os servidores municipais sem dever de expediente regular.

Parágrafo único. Os Secretários e Chefes de Departamentos estão autorizados a realizar a imediata convocação dos servidores em sobreaviso no caso de necessidade de ações de resposta a desastre, sendo considerada falta funcional o não comparecimento injustificado do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PREFEITA



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)